



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Portalegre

Lei nº 152 de 01 de Julho de 1987.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal, conceder aumento ao Funcionalismo Público Municipal, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE-Rn,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal, na base de 20% e 30% respectivamente, como a seguir discriminamos.

FAIXA SALARIAL	%
De 150,00 a 1.000,00	30%
De 1.001,00 acima	20%

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Portalegre-Rn, -
01 de Julho de 1987.

ANTONIO NUNES RÉGIO - PREFEITO

MARIA ECILENE BARBOSA - SECRETÁRIA